



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO N.º 15.541, de 06 de setembro de 2023.**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação a área de terra que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e ainda, amparado no que dispõem os arts. 2º e 10, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, documento legal que trata do regulamento do processo de desapropriação,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de **Utilidade Pública** para fins de desapropriação, em regime de urgência, 01 (uma) área de terra medindo 42.813,00 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, oitocentos e treze metros quadrados), desmembrada de uma área total de 90.922,92 m<sup>2</sup>, de propriedade da Construtora Akyo Ltda., localizada nas proximidades do bairro Jorge Amado nesta Cidade, confrontando-se pela frente com a rua Paraguai, no fundo com o bairro Sinval Palmeira, no lado direito com a área remanescente da Construtora Akyo Ltda., e no lado esquerdo com área deste de propriedade deste Município, inscrita sob o Número de Matrícula 17.615, registrada no Cartório de Registros de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício, da Comarca de Itabuna.

**Parágrafo único** - A área de terra declarada de utilidade pública na forma em que dispõe o “caput” deste artigo destina-se a construção de Loteamento habitacional, com vistas cumprir compromisso de recursos financeiros adquiridos através do Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR do Governo Federal, para a alocação de famílias que residem em áreas de risco e vítimas de enchentes.

**Art. 2º** - Fica a Procuradoria-Geral do Município, autorizada a adotar as medidas que se façam necessárias, para efetivação dos atos jurídicos e administrativos de que trata este Decreto, objetivando o seu cumprimento em conformidade com as exigências e normas legais pertinentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 06 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO  
NARCISO CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS  
SANTOS  
Dados: 2023.09.13 13:24:06 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo